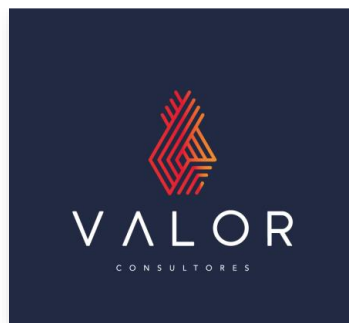




CRONOGRAMA PROCESSUAL DETALHADO

Julho/2025

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA TSM TRANSPORTES LTDA - ME

Autos nº 0042422-66.2024.8.16.0021

04ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Cascavel – Estado do Paraná

www.valorconsultores.com.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJY6D PCNL9 U4E46 7WC4K

CRONOGRAMA PROCESSUAL DETALHADO

SEQUENCIAL	DATA	LEI Nº 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO EVENTO
1	18/10/2024	Art. 20-B, LRE c/c art. 305, CPC	Ajuizamento de Tutela Cautelar Antecedente Preparatória ao pedido de Recuperação Judicial
18	19/10/2024	Art. 48	Decisão determinando a apresentação de Emenda à Inicial para apresentação de documentos complementares pela Requerente e comprovação da competência do Juízo de Cascavel/PR
24	21/10/2024	Art. 48	Juntada de documentos complementares pela Requerente
27	21/10/2024	-	Decisão que declarou a incompetência do Juízo da 04ª Vara Cível de Cascavel/PR e a declinou para o juízo da Comarca de Matupá/MT
34	07/11/2024	-	Juntada de Ofício informando a concessão de medida liminar no CC nº 209.172/MT, designando o Juízo da 04ª Vara Cível de Cascavel/PR para deliberar acerca do pedido de Tutela Cautelar Antecedente Preparatória ao pedido de Recuperação Judicial
35	07/11/2024	Art. 48	Decisão determinando a apresentação de Emenda à Inicial para apresentação de documentos complementares pela Requerente
44	25/11/2024	Art. 48	Juntada de documentos complementares pela Requerente
47	26/11/2024	Art. 20-B, inc. IV e § 1º	Decisão de deferimento da Tutela Cautelar, para fins de suspensão dos atos de constrição (art. 6º, inc. III) que recaiam sobre veículos automotores, pelo prazo de 60 dias, além de determinar o prosseguimento nos termos do art. 305, CPC, através da citação dos credores para a mediação e/ou contestação



CRONOGRAMA PROCESSUAL DETALHADO

SEQUENCIAL	DATA	LEI Nº 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO EVENTO
114	17/01/2025	-	Juntada de decisão monocrática prolatada no AI nº 1872-58.2025.8.16.0000, acolhendo parcialmente o pedido de efeito suspensivo sob a r. decisão de seq. 47 apenas em relação aos 5 (cinco) bens apreendidos nos autos de nº 0039822-35.2024.8.16.0001
116	17/01/2025		Informação de interposição de recurso, pelo credor Banco CNH S.A., de Agravo de Instrumento nº 1872-58.2025.8.16.0000 em face da r. decisão de seq. 47
119	23/01/2025	Arts. 48 e 51	Apresentação de Emenda à Inicial com Pedido principal de Recuperação Judicial e requerimento de Tutela de Urgência para reconhecimento de essencialidade de veículos tipo caminhão/trator e semirreboques e prorrogação dos efeitos do stay period
139	29/01/2025	Art. 51-A	Decisão determinando a realização de Constatação Prévia nomeando a Valor Consultores Associados Ltda. para realização do encargo
147	03/02/2025	Art. 51-A	Juntada do Laudo de Constatação Prévia pela Técnica
158	08/02/2025	-	Deferida a antecipação da tutela de urgência para reconhecimento dos veículos tipo caminhão/trator e semirreboques listados ao mov. 119.6/7, e prorrogação dos efeitos do stay period. Determinação de expedição de Ofício ao STJ para fins de instruir o julgamento do CC nº 209.172/MT
181	07/03/2025	-	Informação de interposição de recurso, pelo credor Banco CNH S.A., de Agravo de Instrumento nº 0021931-67.2025.8.16.0000 em face da r. decisão de seq. 158



CRONOGRAMA PROCESSUAL DETALHADO

SEQUENCIAL	DATA	LEI Nº 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO EVENTO
182	07/03/2025	-	Informação de interposição de recurso, pelo credor Banco Santander S.A., de Agravo de Instrumento nº 0021462-21.2025.8.16.0000 em face da r. decisão de seq. 158
183	13/03/2025	-	Informação de interposição de recurso, pelo credor Banco Randon S.A., de Agravo de Instrumento nº 0024957-73.2025.8.16.0000 em face da r. decisão de seq. 158
196	03/06/2025	-	Manifestação da Requerente, informando acerca do julgamento do CC nº 209.172/MT, definindo o d. Juízo da Comarca de Cascavel/PR para processamento do pedido de Recuperação Judicial e apresentando requerimento de nova prorrogação do stay period
197	04/06/2025	-	Decisão determinando apresentação da relação completa de bens consolidada e do resultado das sessões de mediação realizada pela devedora e credores
199	04/06/2025	-	Juntada de documentos determinados ao seq. 197
201	06/06/2025	Art. 52, inc. I, II, III, IV e V e § 1º c/c art. 6º, §4º	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial da TSM Transportes Ltda., prorrogando o stay period por mais 180 dias, reconhecendo a essencialidade dos veículos indicados na manifestação de mov. 119.1 e mantendo a profissional anteriormente nomeada como Administradora Judicial. Determinada a abertura de incidente apartado para apresentação dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA) e habilitações de crédito, com o objetivo de conferir maior organização e transparência ao processamento
216	09/06/2025	Art. 21, § único e Art. 33	Aceite a nomeação da Administradora Judicial



CRONOGRAMA PROCESSUAL DETALHADO

SEQUENCIAL	DATA	LEI Nº 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO EVENTO
224	12/06/2025	-	Embargos de Declaração opostos pelo credor Banco Daycoval S.A., questionando, em síntese, o reconhecimento da essencialidade dos veículos até 03/12/2025 na decisão de seq. 201
229	12/06/2025	Art. 24	Apresentação do Termo de Compromisso devidamente assinado pela AJ
231	13/06/2025	-	Embargos de Declaração opostos pelo credor Banco Volvo S.A., apontando omissão na r. decisão de seq. 201 quanto à cláusula contratual em que a Recuperanda teria renunciado à essencialidade de veículos por ele financiados
237	17/06/2025	Art. 24	Proposta de fixação de Remuneração Provisória, pela Administradora Judicial, no importe de R\$ 25.000,00 até a publicação da Relação de Credores a que se refere o art. 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005
243	17/06/2025	-	Embargos de Declaração opostos pelo credor Banco Santander S.A., questionando, em síntese, a data inicial para compute da prorrogação do <i>stay period</i> e a extensão dos efeitos da decisão aos coobrigados, ocorrida na decisão de seq. 201
250	18/06/2025	-	Manifestação do Ilmo. Ministério Público informando a desnecessidade de sua manifestação acerca da proposta de honorários provisórios da AJ
255	23/06/2025	-	Embargos de Declaração opostos pelo credor Cooperativa Uniprime, aduzindo, em síntese, a inaplicabilidade da Lei 11.101/2005 e, por consequência, da r. decisão de seq. 201 às Cooperativas



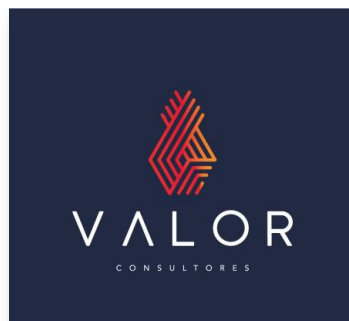
CRONOGRAMA PROCESSUAL DETALHADO

[illegible]

EVENTOS FUTUROS

DATA LIMITE	LEI Nº 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO EVENTO
17/07/2025	Art. 7º, § 1º	Fim do prazo para apresentação de Habilitação ou Divergência de Crédito à Administradora Judicial
01/09/2025	Art. 7º, § 2º	Apresentação da Relação de Credores da Administradora Judicial
07/08/2025	Art. 53, caput	Fim do prazo de apresentação do Plano de Recuperação Judicial
-	Art. 7º, § 2º	Publicação do Edital da Relação de Credores da AJ
-	Art. 53, § único, e art. 55, § único	Fim do prazo para apresentar objeção ao Plano de Recuperação Judicial
05/12/2025	Art. 6º, § 4º	Fim do prazo de suspensão do curso de ações e execuções contra a Recuperanda ("stay period")
-	Art. 36	Publicação do Edital de convocação da Assembleia Geral de Credores
-	Art. 36, I	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
-	Art. 36, I	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
-	Art. 58	Eventual homologação do Plano de Recuperação Judicial
-	Art. 61	Fim do prazo de Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da Recuperação Judicial)





MARINGÁ/PR

Av. Duque de Caxias, nº 882
Edifício New Tower Plaza
Torre II, 6º Andar, Sala 603
Zona 07 - CEP 87020-025

+55 44 3041-4882

CURITIBA/PR

Av. Cândido de Abreu, nº 470
Edifício Neo Business
6º Andar, Sala 604
Centro Cívico - CEP 87020-025

+55 41 3044-5299

SÃO PAULO/SP

Av. Paulista, nº 2300
Edifício São Luís Gonzaga
Andar Pilotis
Bela Vista - CEP 01310-300

+55 11 2847-4958

